

Agência  
Goiana de  
Habitação



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
ASSESSORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DESTA AGÊNCIA, INERENTES A PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES E/OU AQUISIÇÕES QUE SEJAM ADVINDOS DE RECURSOS FEDERAIS, COM VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO.**

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União: Avisos de licitações, Extratos de contratos e de termos aditivos, Avisos de chamamentos públicos, de pré-qualificação e credenciamento e outros atos institucionais desta agência, inerentes a procedimentos de contratações e/ou aquisições que sejam advindos de recursos federais.

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

2.2. Por sua vez, os serviços em comento são imprescindíveis a esta Pasta, por tratar-se de publicação de atos necessários e obrigatórios previstos na Lei vigente.

2.3. A presente solicitação fundamenta-se no procedimento de Inexigibilidade de licitação, inciso I, art. 125, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de AGEHAB, conforme o inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, e em cumprimento ao artigo 51, § 2º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.4. Tendo em vista tratar-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme declaração de exclusividade (000036960219) o orçamento estimativo foi calculado com base na Portaria nº 20/2017 (000036954875), que estabelece o valor de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna publicados no Diário Oficial da União.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência é **indeterminado**, por se tratar de prestação de serviço público essencial, conforme recomendação de medida desburocratizada reconhecida pela Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, e regulamentada pela Instrução Normativa nº 5, de 26/5/2017, da SEGES/MP. Devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

### 4. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de e serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União, por um período de 12 (doze) meses.	57957	cm/col	20	R\$ 33,04*	R\$ 660,80	R\$ 7.929,60
*O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria Nº 20, de 01.02.17, publicada no Diário Oficial da União, de 03.02.17 (000024971541)							

### 5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Valor estimado da contratação é **R\$ 7.929,60 (sete mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

### 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor e fiscal do contrato designados pela AGEHAB, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de

vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

- 6.4. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato;
- 6.5. O ato que designar ou substituir o representante da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser juntada ao processo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Durante a vigência do contrato, o(a) CONTRATANTE deverá:
- 7.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 7.1.2. Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – **INCom**, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – **SIDEC**, que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
- 7.1.3. Manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – **INCom**;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona;
- 7.1.5. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores;
- 7.1.6. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoantes os padrões técnicos de preparo descritos nos artigos 30 a 36 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar o contrato:
- 8.1.1. Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
- 8.1.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A IMPRENSA NACIONAL apresentará o boleto contendo código de barras, correspondente aos serviços prestados, para o devido pagamento, conforme estabelecido no inciso II do artigo 2º da Portaria IN/SG/PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 14 de janeiro de 2021.

## 10. DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

- 10.1. A CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:
- 10.1.1. Conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação;
- 10.1.2. Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de AGEHAB.

### Elaborado por:

Taís Helena Musse Almeida Silva  
Assesora da CPL

### Aprovado por:

Vinicius Ferreira Lima  
Diretor Administrativo da AGEHAB



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Assessor (a)**, em 16/01/2023, às 14:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERREIRA LIMA, Diretor (a) Administrativo (a)**, em 16/01/2023, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000036960682** e o código CRC **CE1C4A11**.

ASSESSORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202300031000232



SEI 000036960682